# LEI Nº 2068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS.**

**JOSÉ FLACH,** Prefeito Municipal em Exercício de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Barão,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Português.

**Art. 2º.** A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01(um) Professor de Português, com carga horária de 22 horas semanais, para atuar na Escola EMEF Carlos Gomes.

**Art. 3º.** Para efeitos de remuneração e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.

**Art. 4º.** O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º.** A duração do contrato será de até 10 (dez) meses.

**Art. 6º.** Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do Concurso Público para o cargo de Professor de Português homologada pelo Edital nº 020, de 30 de dezembro de 2013 e prorrogado pelo Decreto nº 1.122, de 29 de dezembro de 2015.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 05 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 03 | - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 571 | - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR |
| 3.3.1.9.0.13.00.000000 | | - Obrigações Patronais |
| | 572 | - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB |
| 3.3.1.9.0.11.00.000000 | | - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC |
| | 1839 | - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB |
| 3.3.3.9.0.46.00.000000 | | - Auxílio-Alimentação |

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**JOSÉ FLACH**
Prefeito Municipal em Exercício

*Registrado e Publicado*
*Em 19/02/2016*

*Eroni Inácio Werner*
*Secretário Municipal da Administração*